

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

| SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA | DATA | HORÁRIO |
|--|--|----------|
| 07/2021 | 04/10/2021 | 10:00 hs |
| OBJETO | Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, novo e sem uso, para atender as necessidades dos usuários do Prédio CETIC localizado no Parque Tecnológico/UFRJ, conforme o Termo de Referência, no Anexo I. | |
| FORMA DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO | MENOR PREÇO GLOBAL | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO | <u>www.licitacoes-e.com.br</u> Licitação [nº 896761] | |

PREÂMBULO

A Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC, fundação sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93, conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro “A” nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Estadual nº. 10.012.040, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, com sede na Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prédio do CGTEC-CT2, Rua Moniz Aragão, n.º 360 – Bloco 01 - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21941-594, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, em modo de disputa aberto para Contratação de Empresa Especializada para a “**Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, novo e sem uso, para atender as necessidades dos usuários do Prédio CETIC localizado no Parque Tecnológico/UFRJ**” conforme termo de referência, através da comissão de seleção, designada pelo Memorando nº 01/2021-COPPETEC, de 18 de janeiro de 2021.

A Seleção será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL através do site: www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data determinada para realização do Seleção Pública Eletrônica.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, a seleção será realizada no primeiro dia útil subsequente, através de aviso do comprador, pelo sistema, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

1- OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **aquisição de equipamentos de ar-condicionado, novo e sem uso, para atender as necessidades dos usuários do Prédio CETIC localizado no Parque Tecnológico/UFRJ, situado à Rua Aloísio Teixeira, 278 – Prédio 3, Ilha do Fundão – Cidade Universitária – RJ**, conforme Anexo I (Termo de Referência).

1.2 A presente seleção tem o seu **valor total global estimado em R\$ 307.738,81 (trezentos e sete mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**

1.3 A presente SELEÇÃO será regida pelo Decreto 8.241 de 21 de março de 2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Poderão participar da SELEÇÃO:

2.1 - Empresas não penalizadas na forma do Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.2 - Empresas não declaradas inidôneas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal.

2.3 - Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.

3 - PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

3.1 - O Sistema de Seleção Pública Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de SELEÇÃO no D.O.U.

3.2 - O proponente deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

3.3 - O presente instrumento convocatório encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br para consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico.

3.4 - As empresas interessadas em adquirir o instrumento convocatório, diretamente na Fundação COPPETEC, deverão encaminhar solicitação via e-mail para o endereço fclicitacoes@coppetec.coppe.ufrj.br

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/2005), no site: www.licitacoes-e.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção,

4.3 - O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação COPPETEC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Comprador, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br ou e-mail: fclicitacoes@coppetec.ufrj.br.

5.2 - Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra, nos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br, www.coppetec.coppe.ufrj.br e podendo ser solicitado pelo e-mail: fclicitacoes@coppetec.ufrj.br. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O proponente é responsável formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação COPPETEC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Após a divulgação do Instrumento convocatório no site www.licitacoes-e.com.br o proponente deverá encaminhar sua(s) proposta(s) com a descrição do objeto e seus respectivos itens ofertados e o preço e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir sua(s) proposta(s) anteriormente apresentada(s).

6.4 A participação nesta seleção dar-se-á pela utilização de senha privativa do proponente.

6.5 A(s) proposta(s) de preço do(s) proponente(s) vencedor(es) contendo as especificações detalhadas do objeto e seus respectivos itens ofertados deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado.

a) O proponente que não atender o prazo estabelecido, ou seja, não enviar sua proposta eletronicamente após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o último lance ofertado, será **desclassificado**.

6.6 A proposta de preço deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, devendo observar:

a) Especificação clara e completa do objeto e seus respectivos itens, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preço unitário e global, fixo e irrevogável, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

c) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do objeto deste Instrumento convocatório.

e) A razão social, o CNPJ, colocando o número deste Instrumento Convocatório, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

f) A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da proponente que não as apresentar.

7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir do horário previsto neste Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Instrumento Convocatório.

7.1.1 – No dia 04/10/2021, a partir de 10:00 horas, horário de Brasília-DF, data prevista para início da sessão pública da Seleção Pública Eletrônica N.º 07/2021; sendo imediatamente informados sobre o recebimento de cada lance, horário de registro e valor.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo www.licitacoes-e.com.br, na própria sessão da Seleção Pública, através do Chat.

8.2 - O Sistema Eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 – Os proponentes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance global.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os proponentes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais proponentes, vedada a identidade do detentor do lance consoante art. 24, em virtude do disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 95/1998, ressalva essa extensiva a toda minuta.

8.5 - No caso de desconexão com o Comprador, no decorrer da etapa competitiva da seleção pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

8.5.1 - O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da seleção pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação por meio do Licitações-e.

8.5.3 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Comprador.

8.6 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

8.8 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Instrumento Convocatório.

8.10 - Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica e será publicada no D.O.U. e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.coppetec.coppe.ufrj.br.

8.11 - O Comprador anunciará o(s) proponente(s) vencedor(es) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor global.

8.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(s) proponente(s) detentor(es) da melhor(es) oferta(s) deverá(m) comprovar de imediato sua regularidade na forma do item 11 deste instrumento convocatório. No prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento, da fase de lance, os documentos referentes à habilitação deverão ser enviados através do www.licitacoes-e.com.br ou por e-mail fclicitacoes@coppetec.ufrj.br. Os documentos e a proposta assinada, sejam cópias e/ou **cópias autenticadas** deverão ser encaminhadas a Fundação COPPETEC, para o endereço: Rua Moniz de Aragão, n.º 360 – Bloco 01 - Prédio do CGTEC – CT2–Cidade Universitária – Ilha do Fundão – RJ – CEP 21.941-594 (no horário das 9:30 às 15:30) ou através dos correios (na modalidade de correspondência expressa), ou portador, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** sob pena da punição prevista no subitem 13.3.

8.13 - A indicação dos lances vencedores, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da seleção pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento convocatório, os proponentes serão declarados vencedores, sendo-lhes adjudicado os itens de cada lote que compõem este certame.

9 Do Critério de Desempate

9 .1 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.1.1. produzidos no País;

9.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

9.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

9 .2 – A comprovação a que se referem os itens 9.1.1 e 9.1.2 far-se-á mediante análise da Portaria emitida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, disponível no site do Diário Oficial da União, conforme informações solicitadas no subitem 6.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 - Para efeito de julgamento desta Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1 - Conformidade das especificações constantes na proposta (Anexo II) do instrumento convocatório, com as previstas no Anexo I (Termo de Referência).

10.2 – Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado e ao sistema informatizado do Governo Federal.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – A proponente, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

11.1.1- Enviar, no momento do cadastramento da proposta no site: www.licitacoes-e.com.br as seguintes declarações virtuais:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO III.

11.2 – Apresentar os documentos elencados a seguir, digitalizados e enviados para o e-mail: fclicitacoes@coppetec.ufrj.br no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a realização do certame, sob pena de decair do direito a habilitação.

11.3 - Qualificação Jurídica:

11.3.1- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados devendo constar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente autenticado em cartório competente e registrado na Junta Comercial onde estiver sediada OU com a chancela digital que permita a consulta do contrato social on-line.

a.1). No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.

b) No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

c) Cédula de identidade dos diretores ou sócios gerentes ou Administradores.

11.3.2- Os licitantes que utilizarem as prerrogativas da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, para fins de habilitação, ainda:

a) Cópia autenticada do enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**.

11.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (CND E PGE quando for o caso) e Municipal do domicílio ou sede da Proponente. As datas dos comprovantes deverão ser de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Seleção quando não indicado o prazo no documento solicitado.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.1- Todos os documentos acima deverão ser apresentados atualizados, com todas as certidões válidas, para fins de comprovação quanto à situação regular da empresa.

11.4.2- As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

11.4.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração para regularização da documentação.

11.4.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a seleção.

11.5 - Qualificação técnica:

I - Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

- a) 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviço de fornecimento compatível com as características e quantidades previstas no Anexo I deste instrumento convocatório, objeto desta seleção pública.

b.1) Considera-se compatível o atestado que comprovar a prestação de serviço de fornecimento igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item previsto neste Seleção Pública.

b.2) Para fins de comprovação dos quantitativos acima será permitida o somatório de quantitativos previstos nos atestados.

b.3) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação COPPETEC possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

11.6- Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente.

12 - RECURSO

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o comprador autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A decisão relativa ao recurso será motivada pelo Comprador e submetida à apreciação da autoridade Competente. O recurso não terá efeito suspensivo.

12.5 - Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Previamente à emissão dos Termos de Contrato, a **FUNDAÇÃO COPPETEC** realizará consulta aos sítios dos órgãos ou poderá solicitar a(s) empresa(s) adjudicatária(s), para aferir possível proibição de a(s) empresa(s) adjudicatária(s) contratar(em) com o Poder Público.

13.2 - Em havendo documentação vencida, a **COPPETEC** realizará consulta à Internet, para expedição das certidões. Na hipótese de as certidões emitidas pela Internet estarem também vencidas, a **COPPETEC** notificará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, apresente a documentação atualizada, inclusive a documentação referente à habilitação Parcial, e assine o Termo de Contrato, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3 - Se a adjudicatária de qualquer um dos lotes se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes do lote em questão serão chamados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 - Quando a adjudicatária de qualquer um dos lotes não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro proponente do lote em questão, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Instrumento convocatório.

13.5 – O(s) proponente(s) que vier(em) a ser contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

13.6 – O contrato (Anexo VI) constituirá entre a **COPPETEC** e a(s) empresa(s) adjudicada(s), em conformidade com as disposições contidas neste instrumento convocatório e na proposta recebida na Seleção pública.

13.7 - A assinatura do contrato ficará condicionada a aferição da regularidade da futura contratada, através do cadastro da Fundação COPPETEC.

13.8 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento.

14 – SANÇÕES

14.1 - No caso de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto em relação ao prazo estabelecido, a(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) as penalidades previstas na cláusula nona da minuta do contrato em anexo.

15 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA SELEÇÃO

15.1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a SELEÇÃO em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3 - No caso de revogação ou anulação da presente SELEÇÃO, fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

16 – PAGAMENTO

16.1 - Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos da seguinte forma: em 01 (uma) parcela após o aceite definitivo de cada remessa, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, onde deverá constar ainda o número do presente termo de contrato e número da parcela que se refere ao pagamento.

16.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário/fiscal competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

16.3. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com objeto entregue, bem como à comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” no cadastro da Fundação COPPETEC, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

16.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

16.5. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento na Fundação COPPETEC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

16.6. No que concerne ao cadastramento na Fundação COPPETEC, a **CONTRATANTE** não suspenderá o pagamento se a **CONTRATADA** estiver irregular. Neste caso, a **CONTRATANTE** providenciará advertência, por escrito, da **CONTRATADA** no sentido de que, em prazo de 30 (trinta) dias corridos, a **CONTRATADA** regularize sua situação junto a COPPETEC ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.7. O pagamento mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

16.8. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. *O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.*

16.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.12. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo e condições constantes nesta seleção pública e seus anexos.

16.13. A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para o fornecimento do objeto contratado levou em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente despesa correrão por conta do Projeto a saber:

| Projeto nº | Convênio |
|------------|----------|
| PARQUE | 22599 |

18 - RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O prazo para entrega dos itens de cada lote, objetos desta SELEÇÃO, será contado a partir da data de início constante do Termo de Contrato, conforme **Anexo I** deste instrumento convocatório.

18.2- A aceitação do objeto da presente SELEÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do fornecimento.

18.3- A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do seu fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do funcionamento inadequado do equipamento fornecido.

18.4- Os motivos de força maior que possibilitem justificar a suspensão da contagem do prazo estabelecido somente serão aceitos quando apresentados por escrito nas devidas épocas das ocorrências respectivas.

18.5- Não será considerado qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo contratual quando baseados em fatos não comunicados à COPPETEC ou por esta não aceita, nas épocas das ocorrências respectivas.

18.6- A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da cópia do contrato referente ao objeto executado, ou deverá mencionar o número do contrato.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas que disciplinam esta Seleção pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Seleção pública.

19.4 - É facultado ao Comprador ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da SELEÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5 - A homologação do processo não garante a contratação, gerando apenas expectativa de direito, e não obrigação da contratação.

19.6. No caso de alteração deste Instrumento convocatório, no curso do prazo estabelecido para a realização do Seleção pública, este prazo será reaberto, no sistema, pelo comprador, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20 – ANEXOS

| |
|--|
| TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) |
| TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO (ANEXO II) |
| TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (ANEXO III) |
| PROPOSTA (ANEXO IV) |
| DECLARAÇÕES (ANEXO V) |
| MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI) |

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021.

Ângela Maria Cohen Uller
Diretora Superintendente

ANEXO I - TERMODE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de ar-condicionado, novo e sem uso, para atender as necessidades dos usuários do Prédio CETIC localizado no Parque Tecnológico/UFRJ, situado à Rua Aloísio Teixeira, 278 – Prédio 3, Ilha do Fundão – Cidade Universitária – RJ.

2. JUSTIFICATIVA:

A Aquisição dos aparelhos descritos neste termo faz se necessário para garantir a climatização do Prédio CETIC, proporcionando maior autonomia e controle em cada um dos ambientes do prédio.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS:

3.1. O fornecimento dos equipamentos deve estar de acordo com as especificações abaixo:

| ITEM | Especificação dos equipamentos | Quantidade |
|------|--|------------|
| 1 | Condicionador de ar tipo split hi-wall, capacidade de refrigeração 9.000Btus, tensão 220v, somente frio, função: refrigeração, desumificação, ventilação, timer; cor branco, gás refrigerante R-410A, serpentina em cobre, classificação energética "A", com controle remoto, filtro de ar, compressor rotativo, linha de sucção 3/8", linha de expansão 1/4", manual em português, garantia: 01 ano / Garantia do compressor: 3 anos. | 2 |
| 2 | Condicionador de ar tipo split hi-wall, capacidade de refrigeração 12.000Btus, tensão 220v, somente frio, função: refrigeração, desumificação, ventilação, timer; cor branco, gás refrigerante R-410A, serpentina em cobre, classificação energética "A", com controle remoto, filtro de ar, compressor rotativo, linha de sucção 1/2", linha de expansão 1/4", manual em português, garantia: 01 ano / Garantia do compressor: 3 anos. | 1 |
| 3 | Condicionador de ar tipo split hi-wall, capacidade de refrigeração 18.000Btus, tensão 220v, somente frio, função: refrigeração, desumificação, ventilação, timer; cor branco, gás refrigerante R-410A, serpentina em cobre, classificação energética "A", com controle remoto, filtro de ar, compressor rotativo, linha de sucção 1/2", linha de expansão 1/4", manual em português, garantia: 01 ano / Garantia do compressor: 3 anos. | 2 |
| 4 | Condicionador de ar tipo split piso-teto, capacidade de refrigeração 30.000Btus, tensão 220v, somente frio, função: refrigeração, desumificação, ventilação, timer; cor branco, gás refrigerante R-410A, serpentina em cobre, classificação energética "A", com controle remoto, filtro de ar, compressor rotativo, linha de sucção 5/8", linha de expansão 3/8", manual em português, garantia de 01 ano / Garantia do compressor 3 anos. | 1 |
| 5 | Condicionador de ar tipo split hi-wall, capacidade de refrigeração 36.000Btus, tensão 220v, somente frio, função: refrigeração, desumificação, ventilação, timer; cor branco, gás refrigerante R-410A, serpentina em cobre, classificação energética "A", com controle remoto, filtro de ar, compressor rotativo, linha de sucção 3/4", linha de expansão 3/8", manual em português, garantia: 01 ano / Garantia do compressor: 3 anos. | 36 |
| 6 | Condicionador de ar tipo built-in, capacidade de refrigeração 60.000Btus, tensão 220v, somente frio, função: refrigeração, desumificação, ventilação, timer; cor branco, gás refrigerante R-410A, serpentina em cobre, classificação energética "A", com controle remoto, filtro de ar, compressor rotativo, linha de sucção 7/8", linha de expansão 3/8", manual em português, garantia: 01 ano / Garantia do compressor: 3 anos. | 4 |
| | | 46 |

3.2- A emissão de nota fiscal será de acordo com cada remessa, com faturamento para 28 dias após a realização de cada entrega.

3.3- Todos os itens objetos deste termo deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do INMETRO quando for o caso.

3.4- A CONTRATADA deve realizar as entregas de acordo com remessas descritas a seguir:

Etapas de fornecimento

| 1ª Remessa | |
|--|----------|
| Descrição do equipamento | Quant. |
| Condicionador de ar split piso-teto - 36.000Btus | 6 |
| Total | 6 |

| 2ª Remessa | |
|--|-----------|
| Descrição do equipamento | Quant. |
| Condicionador de ar split piso-teto - 36.000Btus | 10 |
| Total | 10 |

| 3ª Remessa | |
|---|----------|
| Descrição do equipamento | Quant. |
| Condicionador de ar split hi-wall - 9.000Btus | 2 |
| Condicionador de ar split hi-wall - 12.000Btus | 1 |
| Condicionador de ar split hi-wall - 18.000Btus | 1 |
| Condicionador de ar split built-in - 60.000Btus | 4 |
| Total | 8 |

| 4ª Remessa | |
|--|----------|
| Descrição do equipamento | Quant. |
| Condicionador de ar split hi-wall - 18.000Btus | 1 |
| Condicionador de ar split piso-teto - 30.000Btus | 1 |
| Condicionador de ar split piso-teto - 36.000Btus | 5 |
| Total | 7 |

| 5ª Remessa | |
|--------------------------------------|-----------|
| Descrição do equipamento | Quant. |
| Split piso-teto Carrier - 36.000Btus | 15 |
| Total | 15 |

TOTAL 46

3.5. A entrega dos equipamentos deve ocorrer de acordo com o cronograma a seguir:

- a) **1ª Remessa:** 15 dias corridos após assinatura do contrato;
- b) **2ª Remessa:** 12 dias uteis após a entrega da 1ª remessa;
- c) **3ª Remessa:** 20 dias uteis após a entrega da 2ª remessa;
- d) **4ª Remessa:** 20 dias uteis após a entrega da 3ª remessa;
- e) **5ª Remessa:** 13 dias uteis após a entrega da 4ª remessa;

3.6. A CONTRATANTE poderá solicitar alteração na quantidade de equipamentos de cada remessa, sem alterar as especificações e quantidades supracitadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos equipamentos novos observando os prazos estipulados, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 1 ano para cada equipamento (evaporadora e condensadora) e 3 anos para o compressor, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de cada remessa.

4.4. A CONTRATADA será responsável pela substituição durante a garantia, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.5. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos equipamentos.

4.6. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

4.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.10. Comunicar à Gerência de Operações (operacoes@parque.ufrj.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Gerencia de Operações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para fiel execução do contrato.

5.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos.

5.3. Receber o objeto.

5.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

5.5. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

5.6. A CONTRATANTE será responsável pela instalação dos equipamentos, com funcionários capacitados que asseguram a garantia do equipamento.

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE será responsável pela instalação dos equipamentos com o uso de equipe especializada e própria.

6.2. Caso a CONTRATADA exigir instalação credenciada nos equipamentos comprados para a emissão da garantia, a mesma deve garantir este credenciamento junto a nossa equipe.

6.3. A CONTRATADA deve manter acessível equipe técnica para atendimento a dúvidas em relação a instalação dos equipamentos.

6.4. A CONTRATADA deve apresentar o certificado de garantia depois da instalação dos equipamentos.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

7.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os equipamentos de acordo com a sua necessidade;

7.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as solicitações feitas por meio do e-mail pela Gerência de operações pelo e-mail operacoes@parque.ufrj.br;

7.4. O local da entrega será em nosso almoxarifado, localizado no Prédio CEOP, Rua Aloísio Teixeira, 640 – Ilha do Fundão – RJ.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 28º dia após a entrega de cada remessa solicitada, com nota fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE.

8.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto e os dados bancários da CONTRATADA;

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com valores fixados de acordo com a proposta comercial.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste documento e em especial:

- a) A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos da data de aprovação de compra para fornecer o equipamento;
- b) Fornecer a garantia no período contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Inspeccionar o equipamento comprado;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;
- c) Recusar o equipamento caso a qualidade não atenda satisfatoriamente as especificações.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 0x/20__

FUNDAÇÃO COPPETEC EMITIDO EM/...../20__

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA N.º ____/2021

DATA DA SELEÇÃO: ____/____/20__ HORA DA SELEÇÃO: 10:00 HORAS

PROPONENTE:

TELEFONE:

FAX.:

E-mail:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Objeto: aquisição de equipamentos de ar-condicionado, novo e sem uso, para atender as necessidades dos usuários do Prédio CETIC localizado no Parque Tecnológico/UFRJ.

- **Incluir declaração de tributos**

VALIDADE DA PROPOSTA: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

PREÇO TOTAL: R\$ _____ (_____)

DA GARANTIA: o prazo de garantia mínima de 1 ano para cada equipamento (evaporadora e condensadora) e 3 anos para o compressor, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de cada remessa.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III - DECLARAÇÕES

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto da **seleção pública eletrônica ____/2021**, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não as utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Fundação.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

Representante Legal

----- inscrito no CNPJ N.º -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) -----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou e insalubre e não emprega menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Representante Legal

_____, inscrita no CNPJ N.º _____, declaro que não estou inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Rio de Janeiro, de de 2021.

Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o proponente deverá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas encaminhar os documentos referentes a habilitação por e-mail.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO GECOM Nº. XXX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro "A" nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, Inscrição Estadual nº. 10.012.040, com sede na Rua Moniz Aragão, nº 360 - Bloco 01 - Centro de Tecnologia 2 – CGTEC - Ilha do Fundão - na Cidade Universitária da UFRJ - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21941-594 - Brasil, neste ato representada por sua Diretora Superintendente Ângela Maria Cohen Uller e seu Diretor Executivo Fernando Peregrino, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a **XXXXXXXXXXXX**, em atendimento ao **Projeto PARQUE 22599 e SPFe n. 07/2021** e **proposta XXXXXXXXXXXX** anexa, que passam a fazer partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

1.2- O prazo de entrega será de acordo com o cronograma apresentado no Termo de Referência, começando a ser contado após a assinatura e liberação do contrato.

1ª Remessa: 15 dias corridos após assinatura do contrato;

2ª Remessa: 12 dias uteis após a entrega da 1ª remessa;

3ª Remessa: 20 dias uteis após a entrega da 2ª remessa;

4ª Remessa: 20 dias uteis após a entrega da 3ª remessa;

5ª Remessa: 13 dias uteis após a entrega da 4ª remessa;

1.3- Local de entrega: Prédio CETIC localizado no Parque Tecnológico/UFRJ, situado à Rua Aloísio Teixeira, 278 – Prédio 3, Ilha do Fundão – Cidade Universitária – RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **sem prejuízo da garantia**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e com concordância do coordenador do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global fixo e irrevogável de **R\$ XXXXXXXXXXXX**), conforme descrito na proposta comercial em anexo.

3.2- Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos da seguinte forma: em 01 (uma) parcela após o aceite definitivo dos objetos de cada remessa, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **onde deverá constar ainda o número do presente termo de contrato e número da parcela que se refere ao pagamento.**

3.2.1 – Os pagamentos serão realizados em conta corrente da empresa **CONTRATADA**. Não sendo admitida indicação da conta corrente para pagamento dos sócios da empresa.

3.2.2- A nota fiscal deverá conter o carimbo de atesto que a respectiva entrega do equipamento/material foi entregue pelo coordenador do projeto.

3.3- O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no prazo e condições constantes na proposta anexa.

3.4- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento dos materiais contratados levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente contrato, não cabendo, revisão de preço, reajuste e repactuação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Entrega dos materiais nas condições e especificações constantes na proposta anexa ao presente Contrato.

4.2- A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal perante a Receita Federal e Previdência Social, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato mediante aviso à **CONTRATADA**.

4.3- Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato e na proposta que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1- Permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** aos locais da entrega dos materiais objeto do presente contrato;

5.1.2- Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTO E RESCISÃO

6.1- Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, garantida o direito de defesa prévia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, no caso de:

6.1.1- Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais que persista por prazo superior a 10 (dez) dias, garantida o direito de defesa prévia.

6.1.2- Cessão ou sub-rogação de qualquer parte ou direito deste contrato por quaisquer das partes, hipótese em que a parte prejudicada poderá também pleitear perdas e danos, na proporção de seus prejuízos, garantido o direito de defesa prévia.

6.2- A tolerância de uma das partes no que respeita ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente contrato nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, garantido o direito de defesa prévia.

6.3- Não obstante o prazo ajustado na Cláusula Segunda retro, quaisquer das partes poderá denunciar e obter a rescisão do presente Contrato, garantido o direito de defesa prévia, mediante notificação escrita à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

6.3.1- A denúncia assim praticada dar-se-á sem prejuízo do material a ser entregue, fazendo-se, para tanto, o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento de contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas.

6.4- Poderá ainda considerar-se rescindido o presente contrato, garantido o direito de defesa prévia, quando as multas por descumprimento de prazo atingirem, a qualquer momento, cumulativamente, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia prestada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O período de garantia mínima de **01 (um) ano para cada equipamento (evaporadora e condensadora) e 03 (Três) anos para o compressor**, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de cada remessa.

7.2. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA**, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante, indicará rede autorizada nos estados de entrega, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização pelo fornecimento do material contratado.

8.2- Cabe ao responsável técnico verificar e exigir da **CONTRATADA** o cumprimento perfeito do fornecimento do material e o atendimento das especificações e demais requisitos técnicos a eles inerentes.

8.3- A fiscalização é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

8.4- A fiscalização da **CONTRATANTE** deverá enviar relatórios para a **CONTRATADA** sempre que desaprovar o fornecimento do material contratado, e especificando aqueles que estiverem em desacordo com os requisitos técnicos exigidos.

8.5- A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou substitui as responsabilidades da **CONTRATADA** decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

9.1- Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto deste instrumento ou assinar o presente termo contratual, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor contratado;

b) Responder por perdas e danos ocasionados a **CONTRATANTE**, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; até o limite do valor contratado, garantida o direito de defesa prévia;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida o direito de defesa prévia.

9.2- Ocorrendo atraso na execução do contrato, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, garantido o direito de defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até o trigésimo dia de atraso, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão e cancelamento do instrumento contratual, por justa causa, e aplicação da multa de 12% (doze por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, será aplicada a presente sanção, independentemente da sanção prevista na alínea "a" nesta Cláusula 9.2 do presente Contrato.

9.3- O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto, só será conhecido pela **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a **CONTRATANTE**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.4- O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, garantido o direito de defesa prévia, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da fórmula estabelecida neste contrato.

9.5- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções que couberem, a **CONTRATANTE**, garantido o direito de defesa prévia, poderá reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança, judicial ou extrajudicial, de perdas e danos.

9.6- Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas devidas.

9.7- As multas serão recolhidas como receita da **CONTRATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de a **CONTRATADA** incorrer em correção monetária e juros moratórios, ou, a critério da **CONTRATANTE**, garantido o direito de defesa prévia, serem descontados dos pagamentos a realizar, ou ainda, da garantia contratual.

9.8- Em caso de atraso e, após intimação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de contratar o fornecimento do objeto por outra empresa a custo da **CONTRATADA** faltosa, sem cessar as outras penalidades contratuais.

9.9- A aplicação das multas previstas nesta cláusula não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de exigir da **CONTRATADA** indenização pelos danos ocorridos, que comprovadamente venha a sofrer em consequência direta ou indireta dos fatos que deram origem à aplicação das multas.

9.10- Todas as sanções a serem aplicadas, será sempre garantido a defesa prévia das partes, com antecedência, conforme previsto em lei.

9.11- No caso de isenção da obrigação financeira e/ou da penalidade contratual assumida pela parte, será necessária a autorização formal do Coordenador do Projeto, bem como, anuência do respectivo Coordenador do Programa ou do Diretor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: POLÍTICA DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

10.1 - A CONTRATADA:

10.1.1 - Declara que possui ciência e se responsabiliza pelo cumprimento das condições integrantes na Política de Integridade e Transparência da **CONTRATANTE**, que a qualquer tempo ou lugar poderá ser verificado através do link: http://www.coppetec.coppe.ufrj.br/site/documentos/politica_integridade_2017.pdf.

10.1.2- Declara ainda que informou e/ou informará a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros a seu serviço, bem como aos de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, de seu compromisso em relação ao disposto nesta cláusula, bem como tomaram medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar em responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

10.1.3- Responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta cláusula, por si e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, no que se refere às operações e atividades previstas neste Contrato.

10.1.4 - Se compromete também caso venha tomar conhecimento sobre qualquer atividade em desacordo com a Política de Integridade e Transparência mencionada acima, que irá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, através dos seguintes canais de comunicação: comissaodeetica@coppetec.ufrj.br.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: FORO

11.1- As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca do Estado do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 c/c artigos 107, 107 e 441 do Código Civil, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura DocuSign, Clicksign, D4sign, OriginalMy, Certisign, dentre outras. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, xxxx de xxxxxxxxxx de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Ângela Maria Cohen Uller
Diretora Superintendente

Fernando Peregrino
Diretor Executivo

Fundação COPPETEC

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Prof. Vicente Antônio de Castro Ferreira
CPF:

Nome:
CPF: